MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO BRANCO DIRETORIA GERAL

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais (31) 3742-2149 - gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Atualiza os procedimentos e normas para a realização de Visitas Técnicas com caráter de complementação didático-pedagógico e Participação em Eventos do IFMG Câmpus Ouro Branco.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS OURO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Prof. Luiz Roque Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 152 de 19 de março de 2010, publicada no DOU de 25 de março de 2010, e considerando a Instrução Normativa de 01/2015, de 20 de fevereiro de 2015, referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar os procedimentos para realização de Visitas Técnicas com caráter de complementação didático-pedagógico, bem como a Participação em Eventos nacionais, pelos alunos do Câmpus Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, durante o exercício orçamentário de 2015, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 20 de fevereiro de 2015, editada pelos Pró-Reitores de Administração, Ensino, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e Planejamento e Orçamento do IFMG.

CAPÍTULO I DAS VISITAS TÉCNICAS

Art. 2°. A Visita Técnica com caráter de complementação didático-pedagógico integra o Programa de Assistência Estudantil do IFMG, sendo entendida como um complemento da atividade de Ensino, conjugada com a Pesquisa e Extensão. Consiste em visitas orientadas pelos professores do Câmpus Ouro Branco a instituições vinculadas ao mundo da pesquisa científica e do trabalho, bem como a outros espaços culturais pertinentes, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo IFMG Câmpus Ouro Branco.

Art. 3º. São finalidades das Visitas Técnicas com caráter de complementação didático-pedagógico:

Luiz Roque Ferreira Diretor Geral Diretor Ouro Brany 0 (031) 9863-5940

- I. Favorecer a complementação didático-pedagógica de disciplinas teóricopráticas dos cursos ofertados pelo Câmpus Ouro Branco;
- II. Estimular a integração entre alunos e o mundo do trabalho, nos campos da pesquisa e extensão;
- III. Oportunizar a criação de vínculo entre a instituição de ensino e o mundo do trabalho;
- IV. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo a relação teoria-prática;
 - IV. Favorecer a formação profissional;
- V. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, com formação atualizada e prática dos conteúdos.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- Art. 4º. A Participação em Eventos integra o Programa de Assistência Estudantil do IFMG como atividade complementar ao Ensino, conjugada com a Pesquisa e Extensão. Por ela, propicia-se o enriquecimento da aprendizagem, a formação profissional do aluno, o fortalecimento do currículo e a inserção nas demandas do mundo acadêmico.
- Art. 5°. São finalidades da Participação em Eventos, além daquelas relacionadas no art. 3°:
- I. Favorecer a inserção de alunos em atividades culturais e esportivas como complemento de suas atividades acadêmicas;
- II. Contribuir para a inclusão social dos estudantes e do próprio Câmpus mediante atividades de caráter educativo.
- Art. 6°. Nos limites do exercício orçamentário de cada ano letivo e havendo, portanto, disponibilidade orçamentária no Câmpus, será concedido auxílio, para viabilizar a participação de discentes em eventos externos, mediante a apresentação de trabalho, na forma oral ou de pôster, ou na forma de apresentações culturais, artísticas ou esportivas.

Parágrafo Único: Para o auxílio descrito, o trabalho ou apresentação a ser apresentado deverá se desenvolver obrigatoriamente com a orientação de um servidor do IFMG Câmpus Ouro Branco, constando nome do orientador e referência ao Câmpus na publicação.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 7º. Tanto a Visita Técnica, quanto a Participação em Eventos, são atividades que envolvem a relação entre a Escola e Instituições da Sociedade.
- Art. 8°. A gestão e a supervisão das atividades mencionadas no artigo anterior serão realizadas pela Coordenação de Extensão (CE) e Coordenação de Relações Empresariais (CRE) do Câmpus, subsidiadas pela Assistência Estudantil (AE), em consonância com a Diretoria de Ensino.
- Art. 9º. A execução financeira será feita pelo Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, em conjunto com a Diretoria de Planejamento, com a CE, CRE e AE.

 Orretor Geral
 Orretor Geral

- Art. 10°. As solicitações das Visitas Técnicas, em formulário próprio (ANEXO I), devem ser feitas à Diretoria de Ensino pelos proponentes (Coordenadores de Cursos/Áreas), preferencialmente no início de cada semestre letivo, para aprovação.
- §1º Caso o proponente da Visita Técnica seja algum professor, a solicitação da mesma deverá ser anteriormente submetida à apreciação do Coordenador do Curso/Área.
- §2º Não observado o prazo acima, o período entre a solicitação da Visita Técnica e sua realização deverá ser de, no mínimo, 30 dias para que seja possível tomar as providências cabíveis.
- **Parágrafo único.** Solicitações com preenchimento incompleto e/ou fora do prazo estabelecido não serão aprovadas, salvo os casos expressamente justificados e aceitos pelas Diretorias e Coordenações citadas no artigo 9°.
- **Art. 11.** Após aprovação da Diretoria de Ensino, o Formulário da Solicitação será repassado à CRE que, havendo recurso orçamentário disponível, procederá ao agendamento do serviço de transporte, registro da atividade e consequente execução.
- §1º Caberá à CRE comunicar ao proponente a respeito da aprovação ou não da atividade, e o repasse dos documentos e formulários necessários à realização do evento.

§2° Ao proponente cabe:

- I retirar na CRE a documentação e o material relativos à atividade de interesse, com uma antecedência mínima de dois dias da data de sua realização;
 - II devolver à CRE todo o material mencionado, devidamente preenchido;
- III comunicar oficialmente a saída da turma/alunos à Área Pedagógica e aos professores que lecionam no dia da atividade.
- Art. 12. Ao retornar da atividade extraclasse, o responsável pelo acompanhamento dos alunos deverá entregar à CRE, no prazo máximo de cinco dias, além do material mencionado no §2º do Art.11:
 - I O Relatório Final da atividade (ANEXO II);
- II A lista de presença dos alunos presentes à visita, devidamente assinada, para que a Assistência Estudantil possa agilizar os processos de concessão dos benefícios a que os alunos fazem jus, quando for o caso;
 - III Fotos e outros recursos;
 - IV O formulário Comprovação de Viagem (ANEXO III), quando necessário.
- Art. 13. Os alunos menores de 18 (dezoito) anos somente participarão da atividade se apresentarem autorização escrita de seus pais ou responsáveis, efetivada com o preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV)
- **Art. 14.** O planejamento da Visita Técnica que implicar em contratação do serviço de transporte deverá levar em conta o tempo necessário para contato e contratação do serviço, a saber, no mínimo 45 dias.
- Art. 15. A participação do aluno do Câmpus Ouro Branco, tanto em Visitas Técnicas quanto em Eventos, deverá ser acompanhada por um único professor. Havendo

LAR

necessidade, seja pelo número de alunos, seja pela oportunidade de se otimizar a atividade, permitir-se-á a participação de mais um professor, desde que devidamente justificada.

- §1º Caberá ao Diretor Geral, ouvidos os Diretores de Ensino e de Administração, a decisão final.
- §2º Caberá ao proponente da atividade encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas formulário de solicitação de diária, devidamente preenchido, para o professor acompanhante da atividade, quando for o caso.
- **Art. 16.** A lista de presença de que trata o inciso II, do Art. 12, deverá conter o nome completo do aluno e seus dados bancários.

Parágrafo Único. Não serão aceitas listas de presenças com assinaturas na forma de rubricas e/ou contendo rasuras.

- **Art. 17.** As Visitas Técnicas serão realizadas, preferencialmente, em veículos oficiais da Instituição, cujo agendamento deverá constar no Formulário de Requerimento da Visita Técnica.
- §1º Os veículos são para uso exclusivo dos professores, funcionários e alunos do IFMG, sendo proibido o transporte de qualquer outra pessoa estranha ao quadro de pessoal do IFMG Câmpus Ouro Branco.
- §2º O itinerário a ser cumprido seguirá estritamente o disposto no Requerimento da Visita Técnica, sendo proibida qualquer mudança de rota sem prévia justificativa.
- Art. 18. A hospedagem, quando necessária, deverá ser preferencialmente em alojamentos e albergues e, quando não for possível, em hotéis ou pousadas compatíveis com a disponibilidade financeira do Programa de Assistência Estudantil do IFMG Câmpus Ouro Branco.
- **Art. 19.** Caso uma das atividades previamente solicitadas não venha a ser realizada caberá ao proponente informar o seu cancelamento ou solicitar, em tempo hábil, às unidades envolvidas, o seu adiamento.
- Art. 20. As solicitações de auxílio para Participação em Eventos, em formulário próprio (ANEXO V), devem ser feitas à CRE pelos proponentes (Servidor do IFMG), pelo menos 30 dias antes da data de realização do evento.
- Art. 21. O discente, após o retorno da viagem, deverá comprovar o uso do auxílio financeiro por meio da entrega na CRE de uma prestação de contas devidamente assinada (ANEXO VI), anexando notas fiscais, recibos, comprovante de pagamento de taxa de inscrição e passagens, comprovação de apresentação do trabalho, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §1º As comprovações citadas no parágrafo anterior deverão ser emitidas obrigatoriamente em nome do beneficiário.
- §2º O recurso somente será concedido para 01 (um) apresentador por trabalho aprovado e apresentado em evento, cabendo, ao apresentador, apresentar comprovação necessária.
- §3º O aceite da submissão do trabalho deverá ser obrigatoriamente em nome do proponente da solicitação do auxílio.

Prof. Luiz Roque Ferreira
Diretor Geral
IFMG Campus Ouro Branco
(031) 9863-5940

- **Art. 22.** Somente o discente que apresentar o trabalho na modalidade pôster ou oral terá o direito de receber o auxílio financeiro.
 - §1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:
- I a necessidade da participação de um quantitativo mínimo de estudantes que representem o IFMG numa mesma ação de extensão;
- II a apresentação na modalidade de pôster ou oral para ações extensionistas, tais como apresentações culturais, artísticas ou esportivas.
- §2º O quantitativo mínimo de estudantes, de que trata o §1º deste artigo, referese, por exemplo, às apresentações culturais, artísticas ou esportivas.
- Art. 23. Respeitado o recurso financeiro existente, autorizar-se-á a participação em duas visitas técnicas e em dois eventos por semestre, por curso, um para alunos dos Cursos do Integrado e outro para alunos dos Cursos Superiores.
 - §1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:
- I as Visitas Técnicas programadas, mas não realizadas por falta de recurso orçamentário na data de realização e que demonstram extrema importância para a vida acadêmica;
- II as Visitas Técnicas extras devidamente justificadas, após avaliação da CRE e CE, e desde que haja recurso disponível.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 24. Quando necessário e havendo recurso disponível, o Programa de Assistência Estudantil do IFMG poderá prover recursos financeiros para subvencionar, a título de auxílio financeiro, as despesas dos alunos referentes a:
 - I Alimentação;
 - II Hospedagem;
 - III Transporte;
 - IV Inscrição em Eventos e de Trabalhos.
- **Art. 25.** O auxílio financeiro a ser concedido ao estudante participante da atividade extraclasse será solicitado pela CRE, no mesmo formulário de solicitação da Visita Técnica (ANEXO I) e encaminhado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG para providências.
- Art. 26. O repasse do auxílio financeiro aos beneficiários poderá ser parcial ou integral nos valores desta Instrução, independentemente do custeio da participação no evento, e será efetuado somente após realização da atividade, prestação de contas pelo beneficiado e mediante crédito em conta bancária pessoal do beneficiado, preferencialmente, conta corrente.
- **Parágrafo Único:** Excepcionalmente e devidamente justificado, para a Participação em Eventos, a CRE e a CE poderão solicitar a liberação do recurso antes da data de realização do mesmo.
- **Art. 27.** Caberá ao estudante realizar a prestação de contas, mediante a apresentação de documentos fiscais e a comprovação de sua participação e apresentação de trabalho no prazo máximo de 5 (cinco) dias junto à CRE do IFMG, Câmpus Ouro Branco, a fim de fazer jus ao auxílio.

Diretor Geral
NFMG Campus Ouro Branco
1931) 9863-5940

- §1º É de responsabilidade do contemplado pelo recurso, a devolução ao erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), dos valores que forem recebidos anteriormente e não justificados.
- § 2º As informações necessárias à efetivação do crédito mencionado no artigo 26 serão de responsabilidade do proponente da atividade.
- **Art. 28.** No IFMG Câmpus Ouro Branco, havendo recurso disponível pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMG e segundo parecer da CE e da CRE, o auxílio financeiro para Visitas Técnicas com caráter de complementação didático-pedagógico será concedido obedecendo aos seguintes valores diários máximos:
 - a) Café da Manhã R\$ 10,00
 - b) Lanche Vespertino R\$ 10,00
 - c) Almoço R\$ 20,00
 - d) Jantar R\$ 20,00
 - e) Hospedagem R\$ 100,00
 - f) Inscrição- Até R\$ 50,00
- **Art. 29.** Para concessão dos auxílios estabelecidos no artigo anterior serão obedecidos os seguintes pré-requisitos:
 - I) Café da manhã:
 - a) Na data da partida, quando esta ocorrer antes de 06h;
- b) Quando a Visita Técnica for realizada em mais de um dia e for concedido auxílio hospedagem, o café da manhã já estará incluído no valor liberado para hospedagem;
- c) Quando a Visita Técnica for realizada em mais de um dia e não for concedido auxílio hospedagem, o valor para o café da manhã poderá ser solicitado para todos os dias programados.
 - II) Almoço:
 - a) Na data da partida quando esta ocorrer antes das 11h;
 - b) Durante os dias de permanência no local visitado;
- c) Durante o retorno da viagem, desde que a chegada seja após as 13h e antes das 15h.
 - III) Lanche Vespertino:
 - a) Na data da partida quando esta ocorrer depois das 15h e antes das 17 h;
 - b) Durante os dias de permanência no local visitado;
 - c) Durante o retorno da viagem, desde que a chegada seja até às 17 h.
 - IV) Jantar:
 - a) Na data da partida quando esta ocorrer depois das 17h;
 - b) Durante os dias de permanência no local visitado;
- c) Durante o retorno da viagem, quando esta ocorrer em mais de um dia e a chegada for após as 21h.
 - V) Hospedagem:
- a) Quando houver necessidade que a viagem ocorra no dia anterior ao início do evento.
- b) Quando houver necessidade que o retorno ocorra no dia posterior ao horário de término do evento.

Orretor Gefal

Diretor Gefal

IFMG Campus Ouro Brany 0

(031) 9863-5940

- c) Quando o evento tiver duração de mais de um dia.
- VI) Inscrição
- a) Quando houver cobrança de taxa por estudante para participação da Visita Técnica.
- Art. 29. No IFMG Câmpus Ouro Branco, havendo recurso disponível pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMG, o auxílio financeiro para Participação em Eventos, será concedido obedecendo aos seguintes valores máximos:
 - I) Região Norte: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - II) Regiões Nordeste, Sul e Centro-Oeste: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 - III) Região Sudeste: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo Único. Caberá à CE e à CRE avaliarem as relevâncias do trabalho apresentado e do evento, bem como definir o valor do auxílio liberado de acordo com o orçamento disponível.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO

- **Art. 31.** A devolução dos recursos que, excepcionalmente, forem antecipados ao estudante, deverá ocorrer:
- I parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;
 - II integralmente, quando:
- a) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou:
- b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.
- Art. 32. Na devolução parcial, prevista no inciso I do Art. 31, o estudante deverá restituir ao Câmpus o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto após a realização da prestação de contas.
- Art. 33. Na devolução integral, prevista na alínea "a" do inciso II do Art. 31, o estudante deverá restituir ao Câmpus o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data inicial do evento.
- Art. 34. Na devolução integral, prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 32, o estudante deverá restituir ao Câmpus o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar após o término do prazo para realização da prestação de contas.
- Art. 35. Caberá à CRE solicitar à Direção de Administração e Planejamento do Câmpus a emissão de GRU, para fins de devolução do recurso de que trata o Art. 31, e encaminhar ao estudante para pagamento.

Prof. Luiz Roque Ferreira Diretor Geral Diretor Geral JFMG Campus Ouro Bra: v 0 (031) 9863-5940

CAPÍTULO VI DAS PRIORIDADES PARA CONCESSÃO

- **Art. 36.** As Visitas Técnicas e as Participações em Eventos com subsídios de auxílio oferecidos pelo Câmpus, somente serão realizadas se houver recursos disponíveis para esse fim e nos termos deste Regulamento.
- **Art. 37.** As Visitas Técnicas e as Participações em Eventos deverão fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso, integrando itinerário formativo do educando, observando-se as prioridades:
- I. Solicitação coerente com o programa de ensino da disciplina, devendo ser validada pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Diretor de Ensino.
- II. O caráter interdisciplinar da atividade, contemplando maior número de disciplinas do curso ou os temas transversais exigidos pela legislação nacional.
- III. A ordem de chegada das solicitações, ficando as demais particularidades a critério da Diretoria de Ensino e da CRE.

Parágrafo único. A participação em eventos especiais, com possibilidade de premiação que promovam e divulguem o Câmpus Ouro Branco, poderá ser atendida levando em conta critérios próprios, diferentes dos relacionados na presente Normativa, sempre respeitando a disponibilidade de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 38.** Ainda que haja reserva e confirmação de veículo para transporte, para qualquer modalidade de viagem, a CRE do Campus Ouro Branco se reserva o direito de cancelar a viagem caso o número de alunos confirmados, com antecedência máxima de 48 horas à data de deslocamento, seja menor que 70% dos possíveis participantes.
- **Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral em conjunto com o Diretor de Ensino, a CE e a CRE.
- **Art. 40.** Os efeitos desta Instrução Normativa retroagem aos eventos acontecidos desde 1º de abril de 2015.
- **Art. 41.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2015. Registre-se e publique-se.

Professor Luiz Roque Ferreira

Diretor Geral Pro Tempore do IFMG - Campus Ouro Branco

Orret. Luiz Roque Ferreira
Orretor Geral
FMG Campus Ouro Branco
(031) 9863-5940

ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA VISITAS TÉCNICAS/ ATIVIDADES EXTRACLASSES

Nome do(s) professor(es):
Telefone(s):
Disciplina(s) lecionada(s):
Quantidade de alunos:
Quantidade total de participantes:
Turma(s):
Local de saída e retorno:
Datas de saída e retorno:
Horário de saída e retorno:
Destino completo:
Condições do percurso:
Quilometragem prevista:
Finalidade da viagem:
T (100)
Justificativa:
Tipo de transporte solicitado:
() Institucional () Terceirizado
() Ônibus () Micro-ônibus () Van () Carro
() Onious () Time () Carro



ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Café da Manhã		
Lanche Vespertino		
Almoço		
Jantar		
Hospedagem		
Inscrição		
TOTAL DAS DESPESAS: R\$		
ASSINATURA DO SOLICITANTE:		

AM

rof. Luiz Roque Ferreira Diretor Geral IFMG Campus Ouro Brawn (031) 9863-5940

	De acordo com a visita? (PA	PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO Justificativa:
	De acordo com a visita? () Sim) Não	Justificativa:
() Sim ()	Local e Data		Assinatura/carimbo do coordenador SETOR DE EXTENSÃO/RELAÇÕES EMPRESARIAIS
() Sim () Não I e Data PARECER DO 8	De acordo com a visita? () Sim) Não	Justificativa
() () () () ()	Local e Data	а	Assinatura/carimbo do coordenador



Prof. Luiz Roque Ferreira Diretor Geral IFMG Campus Ouro Branno (031) 9863-5940

	Conta												
	Agência												
	Banco		4										
antes	Menoridade Sim / Não												
s alunos participa	dade CPF Data de Mei	SO											
m com dados do	CPF	Curso											
Listage	Identidade												
	Nome do aluno												
									1	-			\Box

211.0

Diretor Geral
Diretor Geral
FMG Campus Ouro Branco
(031) 9863-5940

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE VISITA TÉCNICA/ATIVIDADE EXTRACLASSE

Responsável pela visita:	
Curso(s) participante (s):	4)
Nome da Empresa visitada/local visitado:	=
Data da Visita:	•
1) Os objetivos programados para a visita técnica/atividade extraclasse foram alcançad	os?
() Sim () Não	
Caso não tenham sido alcançados, relacionar os motivos.	
2) Os alunos demonstraram interesse pela visita/atividade? De qual (is) maneira(s) demonstrado?) o interesse foi
 3) A forma com que a empresa recebeu os alunos contribuiu para que a visita atingisse 3a) A percepção do local e as circunstâncias contribuíram para que a visita atingisse se 	
4) Quais os fatores organizacionais e/ou técnicos, observados na visita técnica/ativio serão de importância para o aprendizado dos alunos?	lade extraclasse,
5) Na sua opinião, a visita técnica abrirá oportunidades de estágio, ou mesmo de en alunos do IFMG, campus Ouro Branco?	
Ollect	oque Ferteira or Geral us Ouro Branco 9863-5940

6) Relate os problemas ocorridos durante a realização da visita técnica/atividade extraclasse.
7) Dê sugestões para melhoria do processo visita técnica/atividade extraclasse
8) Relação de alunos presentes na "Visita Técnica" e outros documentos pertinentes. [relação dos alunos presentes à visita, devidamente assinada (sem rubricar); fotos e outros pareceres e o formulário Comprovação de Viagem, quando necessário].
Conforme IN/DG 001/2015, de 28 de agosto de 2015, o responsável da atividade encaminha à Coordenação de Relações Empresariais, dentro do prazo de cinco dias , este relatório da atividade, para registro e arquivamento.
Ouro Branco, MG, de de
Assinatura do responsável

Luiz Roque Ferreira
Diretor Geral
Diretor Geral
Ocampus Ouro Branco 14
(031) 9863-5940

ANEXO III

FISCALIZAÇÃO DE VIAGEM – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS IFMG CAMPUS OURO BRANCO

Via Motorista

Solicitação de Transporte n.	
Data da Solicitação:	Data de Execução:
Solicitante:	Setor: CRE – IFMG Ouro Branco
e-mail:	Telefone: ()
VEÍCULO: () ÔNIBUS () MICRO-ONIBUS	A 1
Número de Passageiros: Responsável: Profess	
Percurso de Ida	Finalidade da Viagem:
Origem: Ouro Branco Destino: Data da Ida: Local de Saída: Portaria do IFMG Campus Ouro Branco Horário: Local de Chegada:	A viagem intitulada Visita Técnica/Trabalho de campo é um complemento da atividade de ensino e consiste em visitas a instituições vinculadas ao mundo do trabalho ou a outros espaços culturais, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo IFMG Campus Ouro Branco.
Percurso de Retorno:	KM INÍCIO: KM FINAL:
Origem:	Consideration and American Ame
Destino: Ouro Branco	Total KM:
Data de Retorno:	
Local de Saida: Horário:	
Local de Chegada: Portaria do IFMG Campus Ouro Branc	co
Autorizado por:	Data:
Assinatura do Motorista:	Data:

FISCALIZAÇÃO DE VIAGEM – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS IFMG CAMPUS OURO BRANCO

	Via IFMG
Solicitação de Transporte n.	
Data da Solicitação:	Data de Execução:
Solicitante:	Setor: CRE – IFMG Ouro Branco
e-mail:	Telefone:
VEÍCULO: () ÔNIBUS () MICRO-ONIBUS	() VAN
Número de Passageiros: Responsável: Professo	r N. Tel.:
Percurso de Ida Origem: Ouro Branco Destino: Data da Ida: Local de Saída: Portaria do IFMG Campus Ouro Branco Horário: Local de Chegada:	Finalidade da Viagem: A viagem intitulada Visita Técnica/Trabalho de campo é um complemento da atividade de ensino e consiste em visitas a instituições vinculadas ao mundo do trabalho ou a outros espaços culturais, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo IFMG Campus Ouro Branco.
Percurso de Retorno: Origem: Destino: Ouro Branco	KM INÍCIO: KM FINAL: Total KM:
Data de Retorno:	Total Kivi.
Local de Saída: Horário:	
Local de Chegada: Portaria do IFMG Campus Ouro Branco	
Local de Chegada. I ortana do IFWO Campus Outo Branco	'
Autorizado por:	Data:
Assinatura do Motorista:	Data:

orof. Luiz Roque Ferreira Diretor Geral Diretor Gampus Ouro Branco (031) 9863-5940

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE E NORMAS DISCIPLINARES PARA VISITAS TÉCNICAS/ATIVIDADES EXTRACLASSES

Atividade		
Atividade:	Responsável:	-
Data:		
Horários Previstos:	1. Saída 2. Retorno:	
Local:		
Dados Pessoais do est	udante	
Nome:		
RG:	CPF	
Telef. Residencial:	Celular:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade: Estado:	
Está sob orientação mé	dica atualmente?Qual?	
Você tem algum proble	ema de saúde?Qual?	
Que medicamento cost	uma usar?	
Têm algum tipo de aler	gia? Qual?	

A viagem intitulada Visita Técnica/Trabalho de campo é um complemento da atividade de ensino e consiste em visitas a instituições vinculadas ao mundo do trabalho ou a outros espaços culturais, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo IFMG - Campus Ouro Branco. Tem como objetivo principal a complementação didático-pedagógica de disciplinas teórico-práticas dos cursos do IFMG, a integração entre os alunos e deles com o mundo do trabalho, pesquisa e extensão. Algumas orientações a avisos para todos os participantes desta atividade:

- 1. O aluno deverá portar sempre documento de identificação;
- 2. Levar roupa de cama e banho, se necessário;
- 3. Zelar pela conservação e limpeza do meio de transporte, bem como pela tranquilidade do motorista;
- 4. Zelar pelo bom relacionamento entre o IFMG e a Empresa, zelando pelo bom nome da Instituição;
- Em Visitas às Empresas, atender às solicitações da mesma e usar calça comprida, camisas de manga e calçado fechado de couro;
- O aluno não poderá separar-se do grupo durante a viagem de visita técnica para realizar atividades particulares;
- 7. Os horários estipulados de início e término das atividades deverão ser respeitados com rigor, inclusive os horários de saída e retorno ao ônibus. Os alunos que não estiverem no local na data e horários previamente combinados, estarão sujeitos à perda do transporte e do valor pago antecipadamente, ficando a critério da Coordenação qualquer tipo de decisão;
- O aluno deverá comparecer a todas as atividades no horário pré-determinado. Se alguma doença ou motivo de força maior impedi-lo de participar, deverá comunicar-se com o professor responsável o mais breve possível;
- 9. Não será tolerado nenhum tipo de indisciplina durante a atividade;
- 10. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras drogas ilícitas durante a viagem e nas atividades de grupo. Para qualquer desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o Regimento da Instituição;

Onetor Geral
Ostal Campus Ouro Brance
(331) 9863-5940

- 11. O aluno será responsabilizado pela reposição ou pagamento de qualquer objeto quebrado, danificado, ou desaparecido do ônibus, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- A condução de quaisquer decisões que tenham que ser tomadas diante de algum transtorno, será feito pelos professores responsáveis.

O cumprimento das normas acima estipuladas será observado com rigor pelos professores responsáveis, pelo Coordenador do curso e estudantes. Em casos extremos ou reincidentes, nos quais as advertências verbais feitas não tenham sido acatadas, o aluno será advertido oficialmente e estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno do IFMG/Campus Ouro Branco.

	Ouro Branco,	de		de 20		
		Assinatura do	aluno			
	O DE AUTORIZ	9579				
Eu,	(NOM	E DO RESPONSÁVEL	, () Solteiro /	() Casado,	r	esidente e
domiciliado na Rua	tella de identidad	C II	n°	, Bairro	, ,	,
	(N	(UNICÍPIO)»		(ESTADO):	e	eu,
	(NOME	DO RESPONSÁ	/EL), ()	Solteiro /	()	Casado,
n°, re	_{ISSÃO),} portador	da Carteira	de Identidade	nº	n'	, CPF
Bairro	,	(MUNIC	CÍPIO),	(ESTADO	, na cor	ndição de
representante (s)/response estudante, já identificado atividade acadêmica acin embarcar em transportes a	acima, autorizo/a na descrita, poder	utorizamos o (a) ndo, para isso, e	menor a viajar d	esacompanhado	(a), partic	ipando da
	Ouro Branco,	de		de 20		
	Assingture	lo responsável le	gal pelo aluno me	enor		

Oretor Geral
Ouretor Geral
FMG Campus Ouro
(031) 9863-5940

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM PUBLICAÇÃO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à CRE)

DADOS DO SOLICITANTE								
NOME COMPLETO:			SEXO: □ F □ M					
CURSO:			PERÍODO:					
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO) NATURALIDADE (UF) NACIONALIDADE								
CPF:		IDENTIDADE/ÓR	RGÃO EXPEDITOR:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLET	O (RUA, NÚMERO,	BAIRRO):						
CIDADE:	CEP:							
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CELULAR:						
E-MAIL:								
ÚLTIMO EVENTO EXTERNO DO QUA	L PARTICIPOU:							
TRABALHOS APRESENTADOS E/OU F	PUBLICADOS NO EV	ENTO CITADO ACIM	1A:					
RECEBEU AUXÍLIO? ☐ SIM ☐ NÃO	QUAL?							
DADOS BANCÁRIOS / AUXÍLIO SOLIC	CITADO							
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:								
TIPO DE AUXÍLIO: ☐ TRANSPORTE ☐ ALIMENTAÇÃO		☐ INSCRIÇÃO NO E	VENTO E DE TRABALHO					
RECEBERÁ AUXÍLIO DE OUTRA FON		NTO? SIM N	ÃO 🔲 QUAL?					
DADOS DO EVENTO								
TÍTULO DO EVENTO:	aranjaran kan managara da mara kan m							
SITE DO EVENTO:								
ÂMBITO DO EVENTO: ☐ REGIONAL	□ NACIONAL □] INTERNACIONAL	OUTRO – Especificar:					
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:								
LOCAL DO EVENTO: DIA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO:								
TÍTULO DO TRABALHO A SER APRES	SENTADO:							
TRABALHO A SER APRESENTADO:	ORAL PÔSTE	R OUTRO – Espec	ificar:					
O TRABALHO ESTÁ CONCORRENDO	A PRÊMIO? ☐ SIM	□ NÃO □ QUAL	.?					
NOME DO ORIENTADOR DO TRABAL	HO (SERVIDOR DO	IFMG):						
	Ouro Branco,	de 2015.						
Assinatura do Solicitant	e	Assinat	ura do Orientador do trabalho					

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Anexar confirmação da aprovação do trabalho;

2. Anexar o trabalho submetido.

OBS.: O não cumprimento desses critérios, no prazo previsto, implica no indeferimento do pedido, cabendo ao estudante a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não justificados.

Orretor Geral
Orretor Geral
Campus Ouro Brain, 0
(031) 9863-5940

^{3.} Dentro de 05 dias úteis após o regresso da viagem o discente deverá comprovar a apresentação do trabalho, bem como apresentar prestação de contas com os comprovantes das despesas (comprovantes em nome do solicitante).

ANEXO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM PUBLICAÇÃO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à CRE)

Eu, aluno(a) do curso , vent	no por meio deste, realizar a prestação de contas das despesas
durante o evento , no qual foi apres	
	ontidas na Instrução Normativa 001/2015, de 28 de agosto de
	e a documentação comprobatória da Participação no Evento
e/ou Apresentação do Trabalho.	
DESPESAS	
AUXÍLIO	VALOR (RS)
TRANSPORTE	
HOSPEDAGEM	
INSCRIÇÃO NO EVENTO E DE TRABALHO	
ALIMENTAÇÃO	
TOTAL	
Ouro I	Branco, de 2015.
	Assinatura
PARA USO DAS COORDENAÇÕES DE RELAÇO	ÕES EMPRESARIAIS E EXTENSÃO
COMPROVANTE DE TRANSPORTE:	SIM NÃO
COMPROVANTE DE HOSPEDAGEM:	□ SIM □ NÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	□ SIM □ NÃO
COMPROVANTE DE ALIMENTAÇÃO:	□ SIM □ NÃO
HÁ VALOR A SER DEVOLVIDO AO ERÁRIO?	☐ SIM ☐ NÃO VALOR (R\$):
Carimbo e Assinatura da CRE	/
Carimbo e Assinatura da CE	

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Anexar comprovação de participação e apresentação de trabalho

2. Dentro de 05 dias úteis após o regresso da viagem o discente deverá comprovar a apresentação do trabalho, bem como apresentar prestação de contas com os comprovantes das despesas (comprovantes em nome do solicitante).

OBS.: O não cumprimento desses critérios, no prazo previsto, implica no indeferimento do pedido, cabendo ao estudante a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não justificados.

Orretor Geral
Orretor Geral